

PORTARIA Nº. 036/2024

CALDAS NOVAS, 02 DE MAIO DE 2024.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **JANE MARIA MENDONÇA**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais **JANE MARIA MENDONÇA**, CPF nº 246.815.201-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE (Aux. Serv. Gerais 1-D)	R\$ 1.634,56
QUINQUENIO – 6 (60%)	R\$ 980,73
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 2.615,29

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo único deste mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/05/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022